



ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS n°. 1206.01 /2023-SME/TP.
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E INCLUSÃO DE NOVO TELHADO, IGUAL AO EXISTENTE, NA QUADRA ESPORTIVA DO PONTAL DE MACEIÓ; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

Data/Horário
Às 09h30min.

Do dia 03 de JULHO de 2023.

O Licitante, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME, FANTASIA, REPASSE DO VALE, CNPJ n° 37.658.271/0001-49 , AV DOM AURELIANO MATOS CE 261, n° 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, CPF n° 028.647.873-00, RG n° 2005030034592, **com arrimo no Edital do presente Licitação, parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, vem, tempestivamente, à presença de V. Exa., em defesa de seus direitos interpor a presente.**

IMPUGNAÇÃO ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

1) Da tempestividade

Há de ser recebido o presente recurso administrativo, conforme dispõe o § 1º do Art. 41 da Lei Federal de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, in verbis :

“§ 2º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada



para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.”

Assim, é tempestiva a presente peça recursal, devendo, pois, ser conhecida e recebida com o devido efeito suspensivo.

2) Dos fatos

Solicitamos a retificação do edital acima supracitado na página 01, registrando a impugnação do item 4.2.3.1.2- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, ENGENHEIRO CIVIL E **ENGENHEIRO MECÂNICO**, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução dos serviços de características ao objeto licitado;

Apenas do corpo técnico de **ENGENHEIRO MECÂNICO**.

3) Do direito

As atividades de projeto, cálculo e execução de estruturas metálicas estão entre as atribuições dos engenheiros civis.

No casos de fabricação seriada de produtos, configurando-se como atividade industrial, deverá ser contratado engenheiro industrial (modalidade mecânica), que não seria o caso dos serviços mencionados abaixo no edital e seus anexos;

F0056	1.10	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA FERRAGEM EXISTENTE(OU SEJA DE TODA ESTRUTURA EXISTENTE MAIS A NOVA) COM APLICAÇÃO DE BASE EPOXI E PINTURA EPOXI. EXECUÇÃO DE 01(UMA) TESOURA E TERÇAS P/ 02 VÃOS COM ACABAMENTO IGUAL ÀS EXISTENTES , E COBERTURA EM TELHA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA E=0.5MM IGUAL A EXISTENTE	M2	336,00	330,00	110.880,00
-------	------	--	----	--------	--------	------------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Eis. 157
Rubrica

Página 3 de 7

A recuperação poderá ser realizada por substituição de partes danificadas da estrutura metálica.

Desta forma, a fabricação de estruturas metálicas consiste na materialização de elementos estruturais a partir de componentes existentes. A montagem de conjuntos (por exemplo, viga + corte + execução de furação + parafusos + telha + solda), que muitas vezes é confundida com a produção seriada, bem como a elaboração do projeto e de detalhamentos estão previstas nas atribuições do engenheiro civil (sem limite de área).

4) Da comprovação

Conforme processo 9-254750003-0 0 CREA/SC concede ao egresso do curso o título de Engenheiro Civil.

Atribuições Profissionais: Artigo 7 da Lei 5.194/66 combinado com as atividades dispostas no Artigo 5 parágrafo 1 da Resolução 1.073/2016 do Confea, relacionando as atividades profissionais previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e Artigo 7 da Resolução 218/73 do Confea, exceto fotogrametria e geoprocessamento.

do Artigo 7 da Lei 5.194/66

As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;



Página 4 de 7

- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

da Resolução 1.073/2016

Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto.

§ 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais:

- Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.
- Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
- Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
- Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria.
- Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico.
- Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
- Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica.
- Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
- Atividade 09 – Elaboração de orçamento.
- Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade.
- Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico.
- Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico.
- Atividade 13 – Produção técnica e especializada.
- Atividade 14 – Condução de serviço técnico.



Página 5 de 7

Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação.

Atividade 18 – Execução de desenho técnico

do Decreto 23.569/33

Art. 28. São da competência do engenheiro civil :

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;



Página 6 de 7

h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;

i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;

j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;

l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter :

a) aprovação na cadeira de “Portos de mar, rios e canais”, para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;

b) aprovação na cadeira de “Saneamento e Arquitetura” para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;

c) aprovação na cadeira de “Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado”, para exercerem as funções de Engenheiro de Seções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras de arte, nas estradas de ferro e de rodagem;

d) aprovação na cadeira de “Saneamento e Arquitetura”, para exercerem funções de urbanismo ou de Engenheiro de Seções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo.



da Resolução 218/73

Art. 7º – Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

5) Do pedido

Após toda comprovação apresentada acima, solicita dessa comissão de licitação, que retifique o edital de licitação, concluído que o **Engenheiro Civil** e apto para realizar, desempenhar as atribuições dos serviços acima supracitado na pagina 01, porquê não se trata de uma fabricação, mas sim de uma correção, recuperação do mesmo.

Por fim, pleiteia-se que seja dado o competente efeito suspensivo a este apelo, e fazer subir esta impugnação devidamente informada à autoridade superior competente, que há de provê-lo, por ser uma questão de direito e da mais lúdima JUSTIÇA.

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº. 8666/93.

Nestes Termos

Pede a Aguarda Deferimento.

RAFAEL
ANDRAD
E DE
SOUSA:0
2864787
300

Assinado de
forma digital
por RAFAEL
ANDRADE DE
SOUSA:028647
87300
Dados:
2023.06.21
08:05:34 -03'00'

RAFAEL
ANDRADE
DE SOUSA
VEICULOS:37
6582710001
49

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ANDRADE DE
SOUSA
VEICULOS:376582
71000149
Dados: 2023.06.21
08:05:27 -03'00'

Limoeiro do Norte- Ceará, 21/06/2023.

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME
SÓCIO ADMINISTRADOR
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
CPF nº 028.647.873-00
ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO: 0620934638



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310397111-3	37.658.271/0001-49	08/07/2020	08/07/2020

Endereço Completo:

AVENIDA DOM AURELIANO MATOS CE 261 2339 ANDAR 1 E 2 - BAIRRO BOM JESUS CEP 62930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

Objeto Social:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE FUNDACOES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO, CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE ACUDES, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM

Capital: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
---	--

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/05/2023 Número: 6119523

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
Identidade: 2005030034592 CPF: 028.647.873-00
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000344303 e visualize a certidão)



23/083.954-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163
Rubrica

Certidão Simplificada

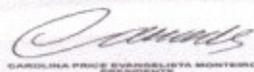
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

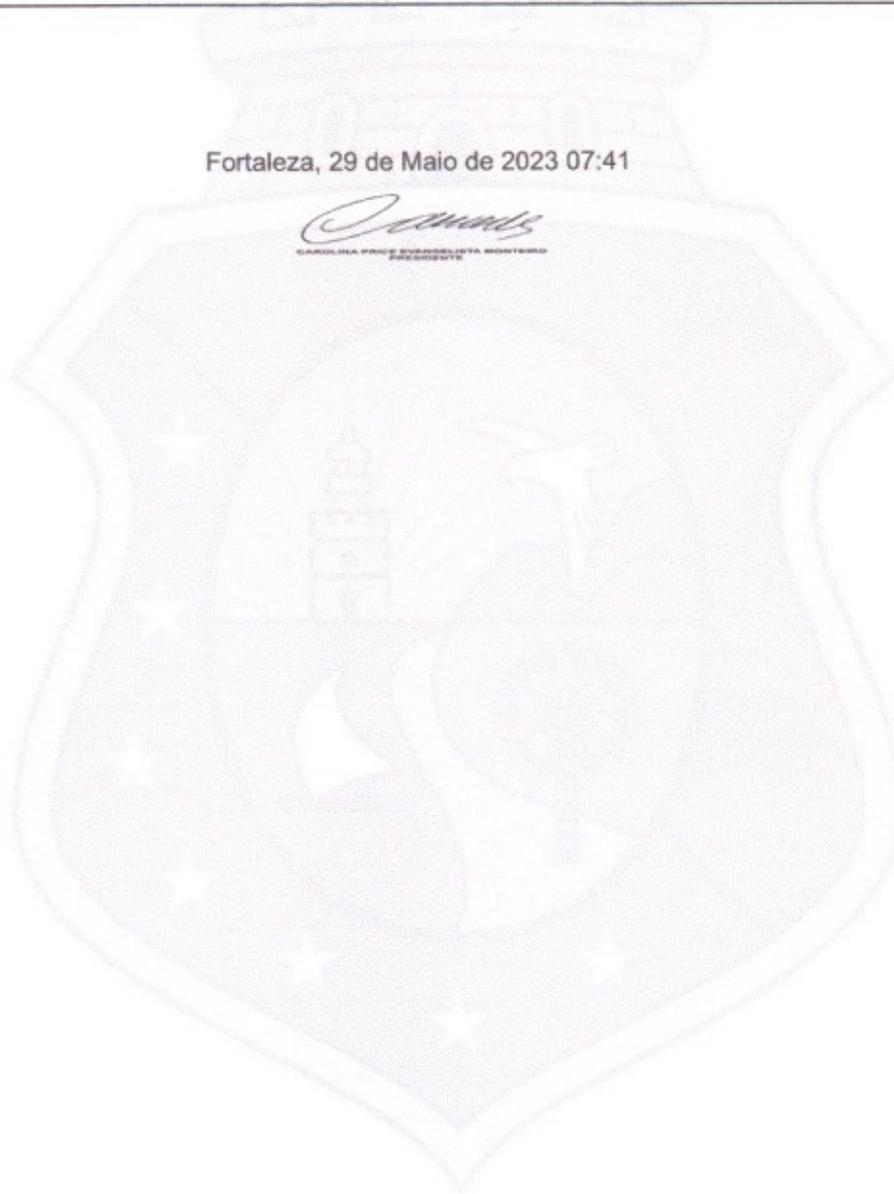
Nome Empresarial: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NADA MAIS#

Fortaleza, 29 de Maio de 2023 07:41


CAROLINA PRISCILA EUZÉBIO MONTEIRO
PRESIDENTE



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000344303 e visualize a certidão)



23/083.954-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
Rubrica

Nome
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

Registro Nacional
0620934638

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Data de Registro
06/05/2022

Data de Emissão
24/02/2023

Registro CREA
361184CE

CPF
028.647.873-00

Data de Nascimento
26/11/1989

RG
2005030034592

Emissor RG
SSP

UF RG
CE

Nome da mãe
MAURA ANDRADE DE SOUSA

Nome do pai
JOSE PAIXAO MENDES DE SOUSA

Naturalidade
CAUCAIA

Estado
CE

Nacionalidade
BRASILEIRA

Tipo Sanguineo
O+

Título Eleitor
072403450744

PIS PASEP
26756753752

